

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

**Estudo Técnico Preliminar 5/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 9079603110000286000029/2025-51

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL possui 02 (dois) veículos institucionais utilizados no desempenho de atividades administrativas e finalísticas, especialmente no âmbito das ações externas de fiscalização do exercício profissional e deslocamentos operacionais necessários ao cumprimento das competências legais da Autarquia.

I – Ford Novo KA+ Sedan Titanium 1.5 12V FLEX Aut. (2019/2020), Placa QWL5427, Chassi nº 9BFZH54S8L8440049;

II – FIAT PULSE DRIVE 1.3 CVT FLEX (2025/2026), Placa TNP3F06, Chassi nº 9BD363ANPTYT31017;

conforme formalizado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.2. Os veículos integram o patrimônio público da Autarquia e são utilizados de forma contínua no atendimento das demandas institucionais, especialmente no âmbito das ações externas de fiscalização do exercício profissional e deslocamentos administrativos.

2.3. Em razão da utilização regular em vias públicas, os bens encontram-se sujeitos aos riscos inerentes à circulação viária, tais como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos a terceiros.

2.4. A ocorrência de sinistros pode gerar impactos financeiros relevantes ao erário e comprometer a execução das atividades institucionais, impondo a necessidade de adoção de instrumento formal de proteção patrimonial.

2.5. A contratação de seguro veicular apresenta-se como medida administrativa adequada à preservação dos bens móveis da entidade, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e resguardando o patrimônio público.

2.6. A demanda encontra respaldo no art. 20 do Decreto-Lei nº 73/1966 e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de planejamento e adequada gestão das contratações.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Setor de Frota	Antonio Hermenegildo da Silva Junior

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1. Requisitos Gerais**

4.1.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviço de seguro automotivo para os veículos oficiais do CRCAL, com emissão de apólices individuais para cada veículo, formalizadas no âmbito de uma única contratação administrativa.

4.1.2. A seguradora contratada deverá estar devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.1.3. Cada veículo deverá possuir apólice própria, contendo condições gerais, especiais e particulares compatíveis com a utilização institucional.

**4.2. Requisitos Técnicos Mínimos de Cobertura**

4.2.1. As apólices deverão contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- I – colisão, abalroamento, capotamento e tombamento;
- II – incêndio e explosão;
- III – roubo e furto, total ou parcial;
- IV – danos materiais e corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V);
- V – danos morais a terceiros, quando aplicável;
- VI – eventos da natureza;
- VII – cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- VIII – assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- IX – indenização integral em caso de perda total.

4.2.2. A indenização, em caso de perda total, deverá corresponder, no mínimo, a 100% (cem por cento) do valor constante da Tabela FIPE vigente à época do sinistro ou outro índice oficial equivalente.

4.2.3. Para veículos com até 12 (doze) meses de fabricação, quando aplicável, deverá ser assegurada cobertura na modalidade “valor de novo”.

4.2.4. O valor segurado deverá acompanhar a atualização do valor de mercado do veículo durante toda a vigência contratual.

4.2.5. Não será admitida cláusula de rateio ou subseguro.

### **4.3. Requisitos Operacionais**

4.3.1. A seguradora deverá disponibilizar canais de atendimento 24 horas para comunicação de sinistros e acionamento de assistência.

4.3.2. O prazo para regulação e liquidação de sinistro deverá observar os limites estabelecidos pela SUSEP e demais normativos aplicáveis.

4.3.3. A contratada deverá indicar representante ou canal específico para atendimento institucional ao CRCAL.

4.3.4. A substituição de veículo por perda total ou indenização deverá observar os prazos regulamentares, sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

### **4.4. Requisitos de Habilitação Técnica e Regularidade**

4.4.1. A contratada deverá comprovar:

- I – autorização de funcionamento expedida pela SUSEP;
- II – regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III – regularidade quanto à habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira.

4.4.2. Não será admitida a contratação de empresa que esteja sob regime de liquidação extrajudicial ou com restrições operacionais impostas pelo órgão regulador.

### **4.5. Requisitos de Vigência**

4.5.1. A vigência contratual será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de início da cobertura securitária, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de natureza continuada, necessário à proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL.

4.5.2. A definição de prazo contratual ampliado mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que assegura maior estabilidade na prestação do serviço, reduz custos administrativos associados à realização de novos processos de contratação em curtos intervalos de tempo e contribui para a manutenção contínua da cobertura securitária da frota institucional, evitando riscos de descontinuidade da proteção dos bens públicos.

4.5.3. A execução financeira ocorrerá de forma anual, mediante pagamento do prêmio securitário correspondente a cada período de cobertura de 12 (doze) meses, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

4.5.4. O valor anual do prêmio securitário poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

4.5.5. A manutenção da vigência contratual ficará condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração, à regularidade da contratada e à existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **4.6. Requisitos de Sustentabilidade e Governança**

4.6.1. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e gestão responsável de riscos, evitando exposição patrimonial desnecessária ao erário.

4.6.2. A proposta deverá apresentar estrutura de custos clara, permitindo análise de vantajosidade e comparabilidade entre propostas.

## **4.7. Requisitos Legais e Normativos**

4.7.1. A contratação observará:

- I – Decreto-Lei nº 73/1966;
- II – Lei nº 14.133/2021;
- III – normativos expedidos pela SUSEP;
- IV – demais legislações aplicáveis ao mercado securitário.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de seguro automotivo para os veículos oficiais do CRCAL, solução regularmente ofertada por seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.2. Verificou-se, no mercado securitário, que a caracterização da modalidade “seguro frota” exige número mínimo de veículos superior ao quantitativo atualmente pertencente à entidade.

5.3. Em razão dessa limitação técnica, identificou-se como alternativa viável a contratação de apólices individuais para cada veículo, podendo estas serem formalizadas junto a uma única seguradora, no âmbito de uma única contratação administrativa.

5.4. A contratação conjunta junto a um único fornecedor mostra-se administrativamente mais adequada, pois permite:

- I – padronização das condições contratuais;
- II – centralização do atendimento;
- III – simplificação do acompanhamento contratual;
- IV – racionalização da gestão administrativa.

5.5. Constatou-se a existência de múltiplos operadores aptos à prestação do serviço, inexistindo barreiras técnicas ou regulatórias que restrinjam a competitividade.

5.6. Não foram identificadas alternativas tecnicamente mais adequadas para a cobertura dos riscos associados aos veículos institucionais.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo, com emissão de apólices individuais para cada um dos veículos oficiais do CRCAL, formalizadas no âmbito de uma única contratação administrativa.

6.2. Cada veículo possuirá apólice própria, com cobertura abrangente compatível com sua utilização institucional, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3. A contratação conjunta junto a uma única seguradora visa assegurar padronização das condições contratuais, centralização do atendimento e simplificação da gestão administrativa.

6.4. A execução contratual compreenderá:

- I – emissão das apólices;
- II – manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual;
- III – atualização do valor segurado conforme referência de mercado vigente;
- IV – regulação e liquidação de sinistros nos termos da regulamentação aplicável.

6.5. O ciclo de vida do objeto compreende a formalização do contrato, emissão das apólices, manutenção da cobertura durante a vigência, eventual acionamento em caso de sinistro, regulação e liquidação, bem como o encerramento ou eventual renovação contratual.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. A contratação abrangerá a totalidade dos veículos oficiais atualmente pertencentes ao CRCAL, correspondendo à emissão de 02 (duas) apólices individuais de seguro automotivo, uma para cada veículo identificado neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O quantitativo estimado é fixo e determinado, não havendo previsão de consumo variável ou quantitativo adicional, por se tratar de cobertura securitária vinculada a bens específicos e previamente identificados.

7.3. Eventual inclusão ou exclusão de veículo durante a vigência contratual dependerá de formalização específica e adequação contratual, observados os limites legais aplicáveis.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.440,00

8.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi apurada por meio do módulo “Pesquisa de Preços” do sistema Compras.gov.br, utilizando o código CATSer 30127 – seguro automotivo, conforme parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando que o código possui descrição genérica, a pesquisa foi estruturada em dois itens distintos, correspondentes aos veículos que compõem a frota institucional do CRCAL, conforme identificado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

8.3. Para fins de tratamento estatístico, foram adotados intervalos compatíveis com o perfil de cada veículo:

I – Ford Ka+ Sedan 2019/2020: intervalo entre R\$ 1.000,00 e R\$ 5.000,00 (valor anual);

II – Fiat Pulse 2025/2026: intervalo entre R\$ 2.000,00 e R\$ 8.000,00 (valor anual).

8.4. Após o saneamento da base de dados, adotou-se a mediana dos valores unitários remanescentes como critério estatístico, por se tratar de medida menos sensível a valores extremos.

8.5. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais) por ano, para cobertura integral da frota institucional.

8.6. Considerando a vigência contratual prevista de 60 (sessenta) meses, o valor global estimado projetado para todo o período contratual corresponde a R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), podendo o valor anual do prêmio ser reajustado a cada 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

8.7. A despesa será executada de forma anual, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

8.8. A presente estimativa constitui uma das fontes para formação do preço de referência, estando em andamento pesquisa complementar junto a fornecedores e levantamento de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cujos resultados serão consolidados em Mapa Comparativo de Preços.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da contratação refere-se à prestação de serviço de seguro automotivo para 02 (dois) veículos oficiais distintos, sendo cada um deles segurado mediante apólice individual.

9.2. Embora tecnicamente seja possível a contratação separada por veículo, opta-se pela contratação conjunta junto a um único fornecedor, formalizada em instrumento único, visando maior racionalidade administrativa.

9.3. A contratação conjunta permite:

I – padronização das condições contratuais;

II – centralização do atendimento e comunicação institucional;

III – simplificação do acompanhamento contratual;

IV – redução da complexidade administrativa.

9.4. A contratação em conjunto não compromete a competitividade, uma vez que o mercado securitário disponibiliza operadores aptos a atender integralmente o objeto.

9.5. Dessa forma, conclui-se que a solução deve ser contratada de forma integrada, por fornecedor único, sem parcelamento contratual.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação não possui vínculo de dependência técnica, operacional ou jurídica com outro processo de contratação em curso no âmbito do CRCAL.

10.2. O objeto é autônomo e pode ser executado independentemente de outras contratações, não havendo necessidade de contratação correlata para sua plena execução.

10.3. Eventual existência de apólice vigente não caracteriza interdependência contratual, tratando-se apenas de substituição regular ao término da vigência anterior.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme Item 32, estando alinhada ao planejamento institucional do CRCAL.

11.2. A despesa está vinculada ao Projeto 5012 – Manutenção, Conservação e Locação de Veículos, com suporte na conta contábil 6.3.1.3.02.01.023 – Seguros de Bens Móveis, conforme definido no planejamento orçamentário da entidade.

11.3. A contratação está alinhada às diretrizes do CRCAL, especialmente no que se refere à gestão eficiente de recursos públicos e à preservação do patrimônio institucional.

11.4. Há previsão de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa anual correspondente, observada a execução financeira em cada exercício durante a vigência contratual.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação do seguro automotivo proporcionará maior estabilidade operacional às atividades administrativas e de fiscalização do CRCAL, reduzindo impactos decorrentes de eventuais sinistros envolvendo os veículos institucionais.

12.2. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- I – proteção financeira contra perdas patrimoniais decorrentes de eventos cobertos pelas apólices;
- II – redução da exposição orçamentária a despesas imprevisíveis;
- III – maior previsibilidade na execução financeira anual;
- IV – simplificação da gestão contratual mediante contratação centralizada junto a um único fornecedor;
- V – fortalecimento das práticas de governança e gestão de riscos patrimoniais.

12.3. A solução contribui para a continuidade das atividades institucionais, assegurando que eventuais ocorrências não comprometam o funcionamento regular da entidade.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Para viabilizar a execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- I. criação do TR, matriz de risco;
- II. abertura da dispensa eletrônica;
- III. formalização do contrato;
- IV. execução dos trabalhos de fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- V. conferência e atualização da documentação dos veículos segurados;
- VI. organização das informações necessárias à emissão da apólice;
- VII. acompanhamento da vigência da cobertura securitária, de modo a evitar descontinuidade.

13.2. Não se faz necessária a adoção de providências estruturais, operacionais ou tecnológicas adicionais para a implementação da solução.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A contratação de seguro auto para a frota institucional não envolve execução de obra, fornecimento de bens físicos ou prestação de serviço que gere impacto ambiental direto.

14.2. Trata-se de contratação de natureza securitária, cujo objeto se limita à cobertura de riscos patrimoniais, não havendo, portanto, geração de resíduos, emissões ou intervenções ambientais associadas à execução contratual.

14.3. Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Com base nos elementos consignados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo, com emissão de apólices individuais para os veículos oficiais do CRCAL, mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada.

15.1.2. A solução proposta apresenta compatibilidade com as práticas de mercado, possui operadores aptos à sua execução e encontra-se alinhada ao planejamento institucional da entidade.

15.1.3. A estimativa de valor realizada indica compatibilidade com os parâmetros de mercado, sendo a contratação considerada economicamente viável.

15.1.4. Há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa anual estimada, observada a execução financeira em cada exercício durante a vigência contratual.

15.1.5. Diante do exposto, a equipe de planejamento declara viável a contratação sob os aspectos da conveniência, oportunidade, economicidade e interesse público.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### ANTONIO HERMENEGILDO DA SILVA JUNIOR

membro da equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 09:48:55.*

### NATALLY GOMES DA SILVA

membro da equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 09:50:30.*

### LUCAS DAVID DA SILVA LIMA

membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 09:48:18.